



**Município de Aveiro**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 047/2020.**

**“Prorroga e determina no âmbito do Município de Aveiro a redução do horário de funcionamento do comércio, bares e similares, restrição de locomoção, proibição de atividades esportivas, como medida excepcional de enfrentamento decorrente da infecção humana pelo Covid-19 e dá outras providências”**

**VILSON GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** as orientações dos órgãos de saúde pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

**Considerando** o aumento das notificações de pessoas infectadas pela Covid-19 em todos os Estados da Federação;

**Considerando** a recomendação do Governo do Estado do Pará pela prorrogação dos prazos das medidas de enfrentamento a infecção humana pelo Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a redução do horário de funcionamento do comércio, bares e similares, restrição de locomoção, proibição de atividades esportivas, determinada pelo Artigo 1º do Decreto nº 036/2020, de 26 de março de 2020.

**§ 1º** A determinação descrita no Art. 1º se estende até o dia 15 de abril de 2020.

**Art. 2º** As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, poderão ser reavaliadas e prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro/PA, 03 de Abril de 2020.**

**VILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Aveiro